

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO EM RÁDIO E TELEVISÃO – ELEIÇÕES 2024

1 INFORMAÇÕES GERAIS DO ATO:

DATA	22 de agosto de 2024
HORÁRIO	16 h
LOCAL	Auditório Des. Vicente Ribeiro Gonçalves

PRESENTES:

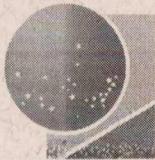
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ	DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ	DRA. MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA
JUIZ DA 63.ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ	DR. WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA
JUÍZA DA 1.ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ	DRA. JÚNIA MARIA BEZERRA FEITOSA FIALHO
JUÍZA DA 98.ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ	DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ	DRA. SILVANI MAIA RESENDE SANTANA
PROMOTORA ELEITORAL	DRA. VERÔNICA RODRIGUES SALES
PRESIDENTE DA OAB-PI	DRA ANGÉLICA COELHO LASERDA
Representante	
EMISSORAS DE RÁDIO	(ASSINATURA NA LISTA DE PRESNÇA)
EMISSORAS DE TELEVISÃO	(ASSINATURA NA LISTA DE PRESNÇA)
ENTES PARTIDÁRIOS	(ASSINATURA NA LISTA DE PRESNÇA)

OBJETIVO

Distribuição do Horário Eleitoral gratuito em rádio e televisão para veiculação da Propaganda Eleitoral nas Eleições 2024 e elaboração do Termo de Acordo entre Emissoras de Rádio e Televisão e Entes Partidários para entrega de gravações e outros assuntos relacionados, lista de presença anexa.

PAUTA

- 1º Escolher as emissoras de rádio/TV geradoras do horário eleitoral gratuito em rede**
- 2º Sortear a ordem de veiculação do primeiro dia da propaganda eleitoral gratuita em rede**



- 3º Realizar a distribuição do tempo de propaganda eleitoral entre os entes partidários
- 4º Elaborar e aprovar do plano de mídia para a propaganda eleitoral gratuita através de **inserções**
- 5º Elaborar e aprovar o **acordo** entre os entes partidários e as emissoras de rádio e televisão dispondo **sobre a entrega das gravações** contendo a propaganda eleitoral gratuita e outros assuntos relacionados ao horário eleitoral gratuito

2 OCORRÊNCIAS:

2.1 ABERTURA

Realizada a abertura da audiência, o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral:

- a) Informou a realização de audiência preliminar com as emissoras de rádio e televisão para discussão sobre os aspectos técnicos relacionados:
- formato de arquivo e meio de armazenamento exigidos pelas condições técnicas das emissoras e que garantam a qualidade necessária à veiculação,
- meio de entrega recomendável
- endereços físicos e/ou eletrônicos para a entrega/recebimento dos arquivos.
- b) Recomendou aos entes partidários e às emissoras de rádio e televisão, bem como a representantes jurídicos, a leitura e **observância criteriosa das disposições legais referentes à veiculação do horário eleitoral gratuito**, dispostas na Lei nº 9.504/97 e na Res. TSE nº 23.610/2019, Capítulo VII – DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NO RÁDIO E NA TELEVISÃO, disponíveis:



Resolução TSE n. 23.610/2019 – Dispõe sobre a Propaganda Eleitoral - <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>

Lei n. 9.504/97 – Lei das Eleições - <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-das-eleicoes/lei-das-eleicoes-lei-nb0-9.504-de-30-de-setembro-de-1997>

Destacou

As emissoras obrigadas por lei a transmitir a propaganda eleitoral não poderão deixar de fazê-lo sob a alegação de desconhecerem as informações relativas à captação do sinal e à veiculação da propaganda eleitoral (art. 80, *caput*, da Res. TSE nº 23.610/2019);

Cabe aos entes partidários distribuir, entre as pessoas candidatas registradas, os horários que lhes forem destinados pela Justiça Eleitoral (art. 77, *caput*, da Res. TSE nº 23.610/2019);

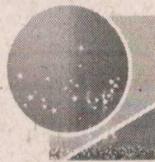
Na eleição majoritária, se a pessoa candidata ao cargo de prefeita/prefeito deixar de concorrer, em qualquer etapa do pleito, e não houver substituição, far-se-á nova distribuição do tempo entre as pessoas candidatas remanescentes;

Nas eleições proporcionais, se um ente partidário deixar de concorrer definitivamente em qualquer etapa do pleito, será feita nova distribuição do tempo entre os remanescentes (arts. 56 e 57 da Res. TSE nº 23.610/19).

2.2 DELIBERAÇÕES REALIZADAS PELOS PRESENTES

1º **Acordo realizado com as emissoras de rádio e televisão;** as Emissoras TV e Rádio Antena 10 e TV e Rádio Assembleia já foram geradoras nas eleições de 2020 e 2022, ficando a Emissora TV e Rádio Clube como geradora na Eleição Municipal 2024; a TV e Rádio Cidade Verde nas Eleições Gerais de 2026; e, a TV e Rádio Antares nas Eleições de 2028, ficando estabelecido rodízio das Emissoras de TV e sorteio das Emissoras de rádio para as eleições subsequentes até iniciar novo rodízio.

2º **Escolheram as emissoras de rádio/TV geradoras – Propaganda Eleitoral em Rede**



RÁDIO GERADORA	FM CLUBE 99,1
	Critério de escolha: estrutura organizacional, melhores condições técnicas e capacidade de geração
TV GERADORA	TV CLUBE
	Critério de escolha: estrutura organizacional, melhores condições técnicas e capacidade de geração

As inserções serão enviadas através de e-mail utilizando o link do “wetransfer” onde serão anexados os arquivos das inserções em formato “MxF”.

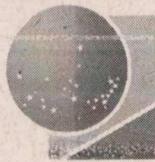
2º Sortearam a ordem de veiculação do primeiro dia da propaganda eleitoral gratuita em rede em rádio e televisão (apenas para o cargo de prefeito), que fixará a sequência dos demais dias, com o resultado nos arquivos anexos gerados pelo sistema em anexo

3º Realizaram a distribuição do tempo de propaganda eleitoral no rádio e na TV, entre os entes partidários, através de sistema informatizado do TSE:

Para a propaganda em REDE	Foram gerados os relatórios e anexados a esta ata.
Observação	Os relatórios serão encaminhados para os endereços eletrônicos das emissoras de rádio e televisão e de todos os entes partidários
Para a propaganda em INSERÇÕES	Foi realizado o sorteio para a ordenação dos cargos (prefeito e vereador) no plano de mídia, com o seguinte resultado: 1º prefeito 2º vereador.
Sorteio de sobras	Distribuídas as inserções, verificou-se a ocorrência sobras: Para o cargo de prefeita/prefeito: 1(uma) Realizado o sorteio manual, a sobra foi destinada ao seguinte ente partidário: - Coligação “TERESINA NO CAMINHO CERTO” Para o cargo de vereadora/vereador: 6(seis) Realizado o sorteio manual, as sobras foram destinadas aos seguintes entes partidários: - Federação FE Brasil - Partido Republicanos - Partido Podemos - Partido Democrático Trabalhista - Partido Social Democrático - Partido Socialista Brasileiro
Observação	Foram gerados os relatórios e anexados a esta ata. Os relatórios serão encaminhados para os endereços eletrônicos das emissoras de rádio e televisão e de todos os entes partidários

4º Elaboraram e aprovaram do plano de mídia para a propaganda eleitoral gratuita através de **inserções**. O plano de mídia foi emitido através do sistema informatizado do TSE e anexado a esta ata.

Observação | Para a distribuição das inserções, serão levados em conta os seguintes blocos de



audiência: das 5 às 11, das 11 às 18 e das 18 às 24 horas

As inserções são calculadas no padrão de 30 segundos, podendo os partidos, as coligações e federações optarem, dentro de um mesmo bloco, agrupá-las em módulos de 60 segundos

O sistema distribui o tempo de inserções a que cada partido/coligação/federações terá direito, de acordo com os mesmos critérios utilizados para a distribuição da propaganda em rede, sendo garantido a todos a participação nos horários de maior e de menor audiência

Os relatórios serão encaminhados para os endereços eletrônicos das emissoras de rádio e televisão e de todos os entes partidários

5º Elaboraram e aprovaram o acordo entre os entes partidários e as emissoras de rádio e televisão, dispondo sobre a entrega das gravações contendo a propaganda eleitoral gratuita e outros assuntos relacionados ao horário eleitoral gratuito, anexo a esta ata.

2.3 ENCERRAMENTO

O Juiz Eleitoral advertiu que:

- a) **poderá determinar a suspensão, por 24 (vinte e quatro) horas**, da programação normal de emissora que deixar de cumprir as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.610/19 (conforme o disposto no art. 81 da mesma Resolução TSE);
- b) não sendo transmitida a propaganda eleitoral, a Justiça Eleitoral, a requerimento dos entes partidários, das candidatas e dos candidatos, ou do Ministério Público Eleitoral, poderá determinar a intimação pessoal dos representantes da emissora para que obedeçam, imediatamente, as disposições legais vigentes e transmitam a propaganda eleitoral gratuita, sem prejuízo do ajuizamento da ação cabível para a apuração de responsabilidade ou de eventual abuso, a qual, observados o contraditório e a ampla defesa, será decidida, com a aplicação das sanções cabíveis (art. 80, § 2º);
- c) constatado, na hipótese prevista no item anterior, que houve a **divulgação** da propaganda eleitoral de **apenas um ou de alguns entes partidários**, a Justiça Eleitoral poderá determinar a **exibição** da propaganda eleitoral do(s) ente(s) partidário(s) preferido(s), no horário da programação normal da emissora imediatamente posterior ao reservado para a propaganda eleitoral, arcando a emissora com os custos de tal exibição (art. 80, § 3º).

3 RELAÇÃO DE ANEXOS:

- 1 Lista de registro de presença assinada por representantes de entes partidários, representantes de emissoras de rádio e televisão, e demais pessoas presentes.
- 2 Relatório de distribuição do tempo de propaganda eleitoral em rádio e televisão transmitida em REDE
- 3 Relatório de distribuição de tempo de propaganda eleitoral em rádio e televisão transmitida por INSERÇÕES para o cargo de prefeita/prefeito
- 4 Plano e mídia da propaganda por inserções para o cargo de prefeita/prefeito
- 5 Relatório de distribuição de tempo de propaganda eleitoral em rádio e televisão transmitida por INSERÇÕES para o cargo de vereadora/vereador
- 6 Plano e mídia da propaganda por inserções para o cargo de vereadora/vereador
- 7 Termo de Acordo entre entes partidários e emissoras de rádio e televisão.

Concluídas as discussões, o Excelentíssimo Senhor Juiz encerrou a audiência.

Eu, Eudnaide Aguiar Castro _____, Chefe do Cartório da 63.ª Zona Eleitoral, fiz este registro, que será assinado pelo Juiz da 63ª Zona Eleitoral – Teresina/PI, e pelo representante do Ministério Públíco Eleitoral.



Tribunal Regional Eleitoral
do Piauí
63ª Zona Eleitoral – Teresina/PI

Washington Luiz Gonçalves Correia
Dr. WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA
Juiz da 63.ª Zona Eleitoral – Teresina/PI

Verônica Rodrigues Sales
Promotora da 63.ª Zona Eleitoral – Teresina/PI

juiz